



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE / AL N° 14.850

(23 / 10 / 2008)

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dos Cartórios Eleitorais do Estado, e, bem ainda, acerca da jornada de trabalho dos respectivos servidores.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos contidos no art. 19 da Lei n° 8.112/90, que permite a fixação de jornada de trabalho semanal com, no mínimo, 06 (seis) horas e, no máximo, 08 (oito) horas diárias, para os servidores públicos federais;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, julgando os Procedimentos de Controle n°s 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83, confirmou a tese da legalidade da fixação jornada de trabalho inferior a 08 (oito) horas diárias;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dos Cartórios Eleitorais do Estado pode ser fixada em 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo ao bom andamento dos serviços administrativos e judiciais;

CONSIDERANDO que a aludida carga horária é apta para o satisfatório atendimento dos eleitores do Estado, haja vista o elevado estágio de informatização dos serviços eleitorais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONSIDERANDO a conveniência de a Secretaria do Tribunal prestar o apoio técnico e logístico mais efetivo aos Cartórios Eleitorais do Estado; e

CONSIDERANDO que a energia elétrica, a partir das 17h 30min (dezesete horas e trinta minutos), está sujeita à elevação de sua tarifa, nos termos da Resolução nº 456/2000, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica,

RESOLVE:

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dos Cartórios Eleitorais do Estado (Capital e Interior) será de 30 (trinta) horas semanais, com 06 (seis) horas diárias, ressalvado o disposto no art. 4º desta Resolução.

Art. 2º. O horário de expediente na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado iniciar-se-á às 7h 30min e término às 13h 30min.

Parágrafo único. Observada a jornada de trabalho aplicada aos servidores, a Presidência do Tribunal ou a Corregedoria Regional Eleitoral, dentro de suas atribuições, poderá estabelecer horários diferenciados ou plantões para atender às demandas do serviço.

Art. 3º. O horário de expediente nos Cartórios Eleitorais da Capital do Estado e na Central de Atendimento ao Eleitor/Fórum Eleitoral iniciar-se-á às 7h 30min e terminará às 17h, respeitada a jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º. Nos anos em que houver eleições, o horário de funcionamento de toda a Justiça Eleitoral de Alagoas será das 9h às 19h, a partir do primeiro dia útil do mês de julho até o último dia útil do mês de outubro, cumprindo os servidores jornada de 8 (oito) horas diárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 5º. O Presidente do Tribunal poderá, excepcionalmente, estipular a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, antes do mês do julho ou após o mês de outubro do ano em que houver eleição.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor no dia 28 de outubro de 2008 (terça-feira), ficando revogadas as Resoluções TRE/AL n.ºs 14.757 e 14.682, e demais disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, ____ de outubro de 2008.


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA – Presidente


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO – Vice-Presidente


Dr. ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA – Corregedor


Dra. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS – Juíza



Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO – Juiz


Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR – Juiz



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


Dra. ELOINA MARIA BRAZ DOS SANTOS – Juíza


Dr.^a NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY
Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DA ATA
(107ª Sessão Ordinária de 2008)

Assunto: Horário de funcionamento do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais.

Decisão: O Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 14.850, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dos Cartórios Eleitorais do Estado, e, bem ainda, acerca da jornada de trabalho dos respectivos servidores. (Resolução nº 14.850, de 23.10.2008).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juizes: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO e os Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS e FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, bem como a eminente Procuradora Regional Eleitoral, Dra. NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY.

SESSÃO DE 23.10.2008

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14.850, de 23/10/2008, foi conferida na 107ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28/10/2008, à(s) fl(s). 64. Eu, Liliana N., lavrei a presente certidão, em Maceió, em 28/10/2008, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.



Coordenadora de Sessões